



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2020– CMAS, de 15 de março de 2021.

Súmula: Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2021 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A deliberação nº 051/2016 CEAS/PR – relativa ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Acolhimento Institucional par Pessoas em Situação de Rua.
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- A aprovação do plano de ação pelos(as) conselheiro(as), ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de março de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social